

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na sede do São João Prev, o Superintendente Sr. Cleber Augusto Nicolau Leme, o Presidente do Conselho Sr. Luís Carlos Evaristo e membros efetivos: Sra. Edilaine Aparecida Trindade, Sra. Débora Ferraz Carvalho, Sr. Mayson Henrique da Silva, Sr. Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo, Sr. Helio Alves Fortunato Junior e Sr. Leandro Donizete Gonçalves Pedro - Controle Interno do Instituto de Previdência. O Superintendente iniciou a reunião apresentando ao Conselho Fiscal Parecer da Controladoria Interna nº 14/2023 e 15/2023 referente Informação Técnica nº 834/2023, que tem por objeto a análise dos fundos de Investimento Fundo Brasil Capital RP Institucional FIC FIA e Icatu Vanguarda Dividendos FIC FIA. Na sequência o Sr. Leandro, responsável pelo Parecer, prestou esclarecimentos acerca dos critérios utilizados para o levantamento das informações pertinentes aos fundos analisados. No Parecer 14/2023- Fundo Brasil Capital RP Institucional Fic Fia – CNPJ 40.129.641/0001-65, apresentou o resumo da Informação Técnica 834/2023, onde constam informações referentes a data de primeiro aporte do fundo, o deságio acumulado de R\$ 322.258,40 e o saldo de R\$ 1.677.741,60 em 30/09/2023. Verificou também, que a análise do Comitê de Investimentos para investir no Fundo Brasil Capital foi baseada em um fundo Master (Brasil Capital Master 30 II FIA), verificou que no DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos de Recursos consta o CNPJ 38.596.967/0001-50 do Fundo Master (Brasil Capital Master 30 II FIA), sendo que o correto seria o CNPJ 40.129.641/0001-65 do Fundo Brasil Capital RP Institucional Fic Fia. Em análise complementar o Sr. Leandro verificou que o Instituto de Previdência, foi o primeiro cotista do fundo, conforme demonstrado em extrato bancário, contrariando o que diz a Portaria MPS 519/2011, em seu Art. 3º, § 2º, inciso I, alínea “c”, bem como o disposto no artigo 14º da Resolução CMN nº 4695/2018. Foi analisado também, a quantidade de cotistas do fundo, seu desempenho no período de 2021 a 2023, a taxa de administração e a posição da gestora do fundo - BC Gestão de Recursos Ltda no ranking da ANBIMA. Informou que a LDB - empresa de consultoria em investimentos, apresentou um relatório, onde informava que o fundo em questão se encontrava na fase “pré-operacional”, com zero cotistas e projetando seu desempenho no Fundo Master, concluindo que o fundo estava apto, porém deveriam ser respeitados os limites de alocação. Em análise das Atas do Comitê de Investimentos, não foram encontradas informações a respeito de Credenciamento do fundo, tampouco a aprovação dos credenciamentos por parte do Conselho Administrativo, contrariando o Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista. Em seguida, o Sr. Leandro encerrou os esclarecimentos e procedeu a leitura da conclusão e recomendações contidas no parecer. A Conselheira Sra. Débora diante dos esclarecimentos, entende que é preciso apurar por quais motivos não foram seguidas as orientações das normativas e do próprio regulamento do Instituto de Previdência no caso em questão. O Sr. Evaristo ressaltou que o papel do Conselho Fiscal é apurar as possíveis irregularidades e solicitar esclarecimentos durante o processo fiscalizatório, visando sempre uma maior transparência nos procedimentos e processos adotados. O Sr. Leandro esclareceu que os novos credenciamentos estão seguindo o que determina a normativa vigente para aprovação. O Sr. Mayson citou o papel do Conselho Fiscal no acompanhamento

dos investimentos. Os conselheiros entendem que mesmo que o Conselho Fiscal não direcione a questão dos investimentos, sendo essa atribuição dos Gestores e do Comitê de Investimentos, ressaltando a necessidade de certificação e profissionalização dos responsáveis, o conselho deve acompanhar os investimentos no sentido de verificar se todos os procedimentos e trâmites foram cumpridos segundo os normativos vigentes. Na sequência o Sr. Leandro iniciou os esclarecimentos acerca do Parecer nº15/2023 – Fundo Icatu Vanguarda Dividendos Fic Fia – CNPJ 08.279.304/0001-41, apresentou o resumo da Informação Técnica 834/2023, onde constam informações referentes ao primeiro aporte do fundo, que na ocasião foi alocado parte no Plano Financeiro e parte no Plano Previdenciário e após a publicação da Lei nº 4.574/2019, os valores do Plano Financeiro foram incorporados ao Plano Previdenciário; apresentou os valores aplicados e resgatados do fundo nos dois planos, no período entre 2017 e 2019; demonstrou os valores registrados como resgate no período de 2020 a 2021 e o deságio acumulado de R\$ 4.235.964,47 em 30/09/2023 e saldo de R\$ 87.660.69 em 30/11/2023. Além disso, verificou no período entre 2017 e 2019 a falta de registro de alguns valores em Ata, conforme descrito no Parecer, bem como a ausência de APR- Autorização de Aplicação e Resgate em 2017, sendo a mesma apresentada intempestivamente no início de 2018. Em análises complementares, verificou-se a taxa de administração do fundo, prazo de conversão das cotas (D+1), quantidade de cotistas e patrimônio líquido e a posição da gestora do fundo - Icatu Vanguard Gestão de Recursos Ltda no ranking da ANBIMA. Na sequência o Sr. Leandro encerrou os esclarecimentos e procedeu a leitura da conclusão e recomendações contidas no parecer, destacando que não foram identificadas nas Atas do Comitê de Investimentos a deliberação ou qualquer menção a respeito de determinadas aplicações no referido fundo, contrariando normativos legais. Além disso, referenciou que quanto ao deságio apresentado no valor de R\$ 4.235.964,47 há uma menção na Ata da 5ª Reunião do Comitê de Investimentos realizada na data de 26/04/2021, após a retirada de um valor de R\$ 1.000.000,00 consta a menção por parte dos membros à época que *“deixando menor montante aplicado, pois se retirarmos o valor global integralizamos a perda do mesmo”* O Sr. Leandro esclareceu que os Gestores do Instituto de Previdência iniciaram um processo de manualização dos processos e procedimentos pertinentes aos investimentos e de demais áreas consideradas de risco na autarquia. O Superintendente informou aos conselheiros que pretende manualizar os processos em todos os setores do Instituto de Previdência, destacando que alguns processos como Concessão de Aposentadorias e Pensões; Revisão de Benefícios; Emissão de CTC's; Compras; Pagamentos; Investimentos; entre outros, estão em processo de estudo para implantação. Importante destacar que a manualização dos procedimentos para emissão de carta para autorização de empréstimo consignado já foi realizada com vigência a partir de 01/01/2024. Ressaltou que os processos de manualização visam mitigar possíveis riscos e inconsistências, além do fato que a manualização é um dos requisitos exigidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS, ao qual o Instituto de Previdência pretende solicitar a Certificação Nível II. O Superintendente aproveitou o momento para apresentar aos membros o levantamento documental que tem sido realizado por esta instituição desde 06/11/2023, provocado mediante e-mail encaminhado pela Instituição Financeira Bradesco em 19/10/2023, responsável pela identificação de supostas inconsistências em procedimentos internos relacionado a empréstimos consignados. Enfatizou que o relatório final, acrescido de toda a documentação levantada, será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para análise de eventual necessidade de abertura de diligências pelas comissões processantes do Município. Ainda, os membros presentes tomaram conhecimento de que o referido caso corre em sigilo, sendo certo que os conselheiros se comprometeram a concordar com Termo de

Confidencialidade. A seguir, citou brevemente que o relatório Administrativo e Financeiro do mês de novembro/2023, fora disponibilizado ao Conselho Fiscal na plataforma 1Doc, conforme Informação Técnica 958/2023, objetivando apresentar as atividades tramitadas na área administrativa e financeira do Instituto de Previdência no mês, onde constam dados como Concessão de Benefícios, Quadro total de servidores ativos e inativos por Plano e por Entes, Comparativo entre Receitas e Despesas, Reserva Financeira do Plano Financeiro (Fundo de Oscilação), Insuficiência Financeira dos Planos Financeiro e Previdenciário, Antecipação Parcelamento Prefeitura Municipal, Receitas e Despesas vinculadas a Taxa de Administração e Posição dos Investimentos. O Superintendente informou ainda que os rendimentos do mês de novembro foram positivos em R\$ 6.362.526,87, sendo que a meta atuarial para o mês de novembro/2023 era de 0,68% e fechou em 3,36%. A meta acumulada do ano está em aproximadamente 17% até 30/11/2023. Após a análise dos documentos referentes a movimentação financeira e relatórios dos Balancetes Contábeis e Conciliação Bancária das Contas Correntes e de Investimentos do mês de novembro/2023, os mesmos foram aprovados pelos membros do Conselho. Por fim, ficou acordado entre os membros do referido Conselho a elaboração de um relatório compilando as informações prestadas pela Diretoria Administrativa-Financeira e, posteriormente, pelo Controle Interno, saneando as informações disponibilizadas e solicitando a delimitação do assunto para análise de eventual necessidade de abertura de diligências pelas comissões processantes do Município, tendo em vista a inúmeras inconsistências apuradas até então. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do mesmo dia e eu, Edilaine Aparecida Trindade, na qualidade de secretária, lavrei a presente. São João da Boa Vista, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Luis Carlos Evaristo
Presidente

Débora Ferraz Carvalho
Membro

Mayson Henrique da Silva
Membro

Edilaine Aparecida Trindade
Membro

Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo
Membro

Sr. Helio Alves Fortunato Junior
Membro - Suplente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise dos relatórios: Balancetes da Receita e Despesa; Relatório de Receitas e Despesas (sendo demonstradas as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev) e Receitas de Aportes realizados); Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras; Conciliações Bancárias (Investimentos e Contas Correntes); Demonstrativo dos Saldos Bancários do mês de novembro de 2023 e Relatório Fechamento Mensal do Administrativo e Financeiro, houve por parte dos presentes o entendimento de que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de novembro de 2023, sem qualquer ressalva ou recomendações.

Luis Carlos Evaristo
Presidente

Débora Ferraz Carvalho
Membro

Mayson Henrique da Silva
Membro

Edilaine Aparecida Trindade
Membro

Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo
Membro

Sr. Helio Alves Fortunato Junior
Membro-Suplente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD2A-B542-4FAE-E97C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILAINE APARECIDA TRINDADE (CPF 154.XXX.XXX-08) em 11/01/2024 11:09:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYSON HENRIQUE DA SILVA (CPF 430.XXX.XXX-00) em 11/01/2024 11:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DÉBORA FERRAZ CARVALHO (CPF 334.XXX.XXX-09) em 11/01/2024 12:11:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELIO ALVES FORTUNADO JUNIOR (CPF 264.XXX.XXX-23) em 11/01/2024 12:49:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THARCIO DE LUCAS MENDONCA AZEVEDO (CPF 312.XXX.XXX-25) em 11/01/2024 14:43:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CARLOS EVARISTO (CPF 093.XXX.XXX-66) em 17/01/2024 12:22:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/CD2A-B542-4FAE-E97C>